

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

01. DO OBJETO

02. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

04. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

05. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

06. DA SESSÃO PÚBLICA

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

08. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

09. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10. DA NEGOCIAÇÃO

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13. DA HABILITAÇÃO

14. DOS RECURSOS

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de correção da proposta

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

MODELO 3 – Termo de Compromisso



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

| PREÂMBULO | |
|---|--|
| A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 523 de 25/07/2017, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado. | |
| Processo: 2017/30550/002984 | Tipo de licitação: Menor Preço |
| Data da abertura: 16 de agosto de 2017 | Hora da abertura: 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br | |
| Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br | |
| Registro de Preços: (X) SIM () NÃO | |
| SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO | |
| Superintendência: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Diretoria: DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DOS ESTABELCIMENTOS DE SAÚDE | |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Fonte de Recursos: 250 | |
| Classificação Orçamentária: 10.302.1165.4113 | |
| Natureza da Despesa: 33.90.39 | |
| Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances. | |
| LEGISLAÇÃO APLICADA | |
| <p>Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;</p> <p>Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;</p> <p>Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2012: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p>Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;</p> <p>Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;</p> <p>Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p>Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;</p> <p>Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;</p> <p>Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;</p> <p>Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;</p> <p>Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;</p> <p>Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;</p> <p>Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;</p> <p>Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;</p> <p>Portaria/SESAU Nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.</p> | |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS | |
| UASG: 925958 | Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva |
| Telefone: (063)3218-1715/1722 | E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br |
| Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 | |



1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto selecionar para contratação empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços de locação de equipamentos (LEITOS DE UTI) para os hospitais: Hospital Geral Público de Palmas, Hospital Regional de Araguaína e Hospital Regional de Gurupi, com manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **serviço(s)**, leia-se: **locação de equipamentos**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

2.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.4.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

2.4.2.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de



pequeno porte.

2.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.9. O licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

5.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta.

5.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo (a) Pregoeiro (a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do (a) Pregoeiro (a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

participantes no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo (a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.3.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de

SCL/DL



referência estimado para contratação.**11.2. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

11.3. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.5. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM (menor preço da prestação do serviço mensal considerando a totalidade dos equipamentos que compõe o item)**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.5. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.6. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.7. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o



preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) solicitará parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11. No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar inclusas todas as despesas e tributos.

12.12. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

13.2. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos/serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA/MS ou pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

c) Termo de Compromisso, conforme modelo 3;

d) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

e) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

f) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

13.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

13.4.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1**.

13.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.6.O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a)O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no **item 13** e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

o) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

p) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

q) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

s) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

15.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou email).

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

16.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

17.1.1. A SESAU/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

17.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.1.3. A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

17.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

17.1.6. A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

17.1.7. Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (17.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

17.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

17.1.9. A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 17.1.5.

17.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

17.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

17.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

17.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

17.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do

SCL/DL



certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

17.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

17.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 17.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

17.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.3.6. Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

17.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

17.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

17.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

17.4.1. A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

17.5. Do Controle e das Alterações de Preços

17.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

17.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

17.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

17.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.6.1.2. Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

17.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

17.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. Nos casos de formalização de contrato, a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

18.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

18.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

18.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não manter a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;
- i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

19.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Para os fins do **item 18**, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93.

19.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

19.5. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

19.6. Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

19.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

19.8. Poderá haver ainda, pena de:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.10. Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

20.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

20.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

20.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

SCL/DL



20.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 02 de agosto de 2017.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço da prestação do serviço mensal considerando a totalidade dos equipamentos que compõe o item. Exemplo:**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade de equipamentos | Valor por equipamento | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|------|-----------|--------------------|----------------------------|-----------------------|--------------------|-------------------|
| xx | xxxx | Serviço de locação | xx | xx | xx | xx |

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.

e) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

| ITEM | Descrição | Un. | Quant. Equipamentos |
|--|------------------------|--------------------|---------------------|
| 01 | Monitor Multiparâmetro | Serviço de locação | 45 |
| <p>Descrição Técnica: O equipamento devera ser modular em um único bloco, com parâmetros básicos sendo pré-configurado, com capacidades para adicionar no mínimo mais três (03) módulos de parâmetros escolhidos pelo usuário; Deve possuir monitoração de ECG, respiração, pressão não-invasiva, Oxímetria de pulso, temperatura, para uso em paciente adulto, pediátrico e neonatal.</p> <p>Características Técnicas: Gabinete resistente com alça para transporte, construído em polietileno ou similar; Compatível com rede para comunicações entre monitores e para visualização centralizada;</p> <p>Parâmetros mínimos: ECG, Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva, Oxímetria de Pulso;</p> <p>Características do Monitor: Possuir tela plana de cristal liquido, matriz ativa, colorida de no mínimo 10", possibilitar no mínimo 4 canais de curvas e 3 campos numéricos;</p> <p>Em forma de gráficos: O monitor deverá apresentar, graficamente, pelo menos quatro(04) curvas (formas de onda) simultâneas, escolhidas pelo operador;</p> <p>Numéricas: O monitor deverá apresentar numericamente os seguintes parâmetros, sendo estes escolhidos pelo operador: Frequência cardíaca; Frequência respiratória; Saturação de oxigênio; Temperatura; Pressões diastólica, sistólica e média;</p> <p>Visuais: O monitor deve permitir a visualização de curvas dos gráficos e valores numéricos de forma simultânea;</p> <p>Sonoras: O monitor deve emitir indicações sonoras para: Sístole (batimento cardíaco); Sistemas e dispositivos de alarmes: Os limites de alarmes devem ser selecionados pelo operador. O monitor deve possuir: Alarme de bradicardia e taquicardia; Alarme para eletrodo de ECG solto; Alarme para frequência respiratória; Alarme para saturação de oxigênio máxima e mínima; Alarme de sensor de SpO2 desconectado; Alarme para pressão não-invasiva máxima e mínima: diastólica e sistólica; Alarme para temperatura máxima e mínima;</p> <p>Monitoração de ECG: Seleção de no mínimo sete(07) derivações; Detecção do complexo QRS com indicação visual e sonora, detecção e classificação automática de arritmias e análise do segmento ST, para</p> | | | |

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

visualização simultânea de até 3 derivações selecionáveis; Rejeição do pulso de marca passo; Proteção contra: microeletrocução, descarga de desfibrilador e interferência de bisturi elétrico; Faixa mínima da frequência cardíaca: 0 a 250; Faixa de frequência respiratória: 0 a 150 rpm; variação aceitável de +/- 20%.

Monitoração de pressão não invasiva: Medir as pressões diastólica, sistólica e média, através de método oscilométrico; Operar em modo manual e automático com programação de intervalos pré-programados; Faixa de medição da pressão para paciente adulto, pediátrico e neonatal: 0 a 300 mmHg, variação aceitável de +/- 15%;

Oxímetria de Pulso: Modulo usado para determinação de saturação periférica de oxigênio e pulso periférico por espectrofotometria, com sinalização visual dos valores de saturação, pulso periférico e onda pletismográficas, dotado de alarmes sonoros e visuais ajustáveis; Faixa de medição para SpO2: 1 a 100% com ajustáveis para mínimo e máximo valor de SpO2;

Temperatura: Possuir um canal de temperatura com possibilidade de monitorização da temperatura cutânea, esofágico/retal; Faixa de medição: 0 a 45°C;

Alimentação elétrica: 110/220VAC – 60 Hz; Cabo de alimentação com diâmetro definido pelo fabricante, mínimo de 2 m de comprimento, com plug 2P+T, padrão normas NBR IEC 60601-1, NBR 5410 e NBR 13534; Bateria interna com autonomia mínima de 30 minutos, recarregada automaticamente. Indicador do estado da bateria e advertência ao usuário quando as baterias estão se esgotando.

Acessórios básicos: Um (01) cabo de alimentação (tipo 2P + T) segundo padrões ABNT com dois (02) metros de comprimento no mínimo;

Monitoração de ECG: Um (01) cabo de ECG decinco(05) vias;

Pressão Não-Invasiva: Um (01) kit com manguieras para medição de pressão não invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito), um (01) manguito para uso em paciente adulto, um (01) manguito para uso em paciente pediátrico, um (01) manguito para uso em paciente neonatal, os manguitos deveram ser revestidos de material impermeável (Nylon), com velcro;

Oxímetria de Pulso: Sensor reutilizável para uso adulto/pediátrico “tipo clip”; Sensor reutilizável, para uso neonatal “tipo y”, sistema de fixação macio (velcro ou similar);

Temperatura dois canais: Um (01) sensor de temperatura cutânea para uso em paciente adulto, pediátrico e neonatal e um (01) sensor de temperatura esofágico/retal para uso em paciente adulto, pediátrico e neonatal.

| ITEM | Descrição | Un. | Quant. Equipamentos |
|------|------------------------------------|--------------------|---------------------|
| 02 | Monitor Multiparametro Capinógrafo | Serviço de locação | 05 |

Especificação Técnica: O equipamento devera ser composto por monitor, processador, utilizado na monitoração de ECG, respiração, pressão não-invasiva, Oxímetria de pulso, temperatura, Capnografia para uso em pacientes adultos/pediátricos e neonatais.

Características Técnicas: Gabinete resistente com alça integrada para transporte, construído em polietileno ou similar; Compatível com rede para comunicações entre monitores e para visualização centralizada; O monitor deve possuir sincronismo com desfibrilador externo, saída para impressora local, saída RJ45 para comunicação em rede no protocolo TCP/IP para conexão em central de monitoração.

Características do Monitor: Monitor de tela plana de cristal liquido, matriz ativa, colorida de no mínimo 12 polegadas, possibilitar visualização no mínimo 6 canais de curvas e 4 campos numéricos;

Em forma de gráficos: O monitor deverá apresentar, graficamente, pelo menos seis (06) curvas (formas de onda) simultâneas, escolhidas pelo operador, que são: ECG e respiração, curva pletismográfica, tendências;

Numéricas: O monitor deverá apresentar numericamente os seguintes parâmetros, sendo estes escolhidos pelo operador: Frequência cardíaca; Frequência respiratória; Saturação de oxigênio; Temperatura; Pressões diastólica, sistólica média;

Sonoras: O monitor deve emitir indicações sonoras para: Sístole (batimento cardíaco);

Sistemas e dispositivos de alarmes: Os limites de alarmes devem ser selecionados pelo operador. O monitor deve possuir: Alarme de bradicardia e taquicardia; Alarme para eletrodo de ECG solto; Alarme para frequência respiratória; Alarme para saturação de oxigênio máxima e mínima; Alarme de sensor de SpO2 desconectado; Alarme para pressão não-invasiva máxima e mínima: diastólica e sistólica; Alarme para ETCO2; Alarme para temperatura máxima e mínima;



Monitoração de ECG: Seleção de, no mínimo, sete derivações: I, II, III, aVR, aVL, aVF e V; Detecção do complexo QRS com indicação visual e sonora, detecção e classificação automática de arritmias e análise do segmento ST, para visualização simultânea de até 3 derivações selecionáveis simultâneas, rejeição do pulso de marca passo; Proteção contra: microeletrocução, descarga de desfibrilador e interferência de bisturi elétrico;

Monitoração de pressão não invasiva: Medir as pressões diastólica, sistólica e média, através de método oscilométrico; Operar em modo manual e automático com programação; Faixa de medição da pressão para paciente adulto e pediátrico: 0 a 300 mmHg; Permitir medidas automáticas realizadas em intervalos pré-programados;

Oxímetria de Pulso: Módulo usado para determinação de saturação periférica de oxigênio e pulso periférico por espectrofotometria, com sinalização visual dos valores de saturação, pulso periférico e onda pletismográfica, dotado de alarmes sonoros e visuais ajustáveis; Faixa de medição para SpO₂: 0 a 100% com ajustáveis para mínimo e máximo valor de SpO₂;

Temperatura: Possuir dois canais de temperatura com possibilidade de monitorização da temperatura esofágica/retal e cutânea; Faixa de medição: 0 a 45°C;

Capnografia: Calibração automática; Método Sidestream ou Microstream; Medição de: EtCO₂, InspCO₂ e Frequência Respiratória; Controle de velocidade do traçado de: 6,25 mm/s, 12,5 mm/s e 25 mm/s; Mostrar curva capnográfica em tempo real;

Alimentação elétrica: 110/220VAC – 60 Hz; Cabo de alimentação com diâmetro definido pelo fabricante, mínimo de 2m de comprimento, com plug 2P+T, padrão normas NBR IEC 60601-1, NBR 5410 e NBR 13534; Bateria interna com autonomia mínima de 30 minutos; Bateria recarregada automaticamente.

Acessórios básicos: Cabo de alimentação (tipo 2P + T) segundo padrões ABNT;

Monitoração de ECG: Cabo de ECG de cinco (05) vias;

Pressão Não-Invasiva: Mangueiras para medição de pressão não invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito); Manguito para uso em paciente adulto; Manguito para uso paciente pediátrico; Manguito para uso em paciente neonatal;

Oxímetria de Pulso: Sensor reutilizável para uso adulto/pediátrico “tipo clip”; Sensor reutilizável, ou descartável, para uso neonatal “tipo y”, sistema de fixação macio e de fácil colocação (velcro ou similar);

Temperatura dois canais: 2 sensores de temperatura esofágico adulto e dois sensores de temperatura esofágico pediátrico.;

Capnografia: Acompanhamento de 2 cânulas nasais adulto, 2 cânulas nasais pediátricas, 4 linhas de amostragem, 4 filtros de umidade, 4 adaptadores de vias aéreas permanentes;

| ITEM | Descrição | Un. | Quant. Equipamentos |
|------|---|--------------------|---------------------|
| 03 | Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico | Serviço de Locação | 38 |

Especificação Técnica: Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva, com os seguintes modos de ventilação: Ventilação por Volume Controlado VCV (Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de Suporte -PSV); Ventilação por Pressão Controlada PCV (Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de Suporte - PSV); Ventilação Não Invasiva - NIV; CPAP; Ventilação de Back up em todas as modalidades, inclusive em CPAP;

Sistema de Controles: FiO₂ de 21 a 100%; Volume corrente de 10 a 2000mL e fluxo inspiratório de 6 a 100 L/min pelo menos; Frequência respiratória de 5 a 150 rpm pelo menos, tempo inspiratório de 0,15 a 5 segundos pelo menos; Pressão controlada de 5 a 80cmH₂O e Pressão de suporte de 5 a 80cmH₂O pelo menos, PEEP de 0 a 50cmH₂O pelo menos; Sensibilidade inspiratória por fluxo 0,5 a 15 L/min e por pressão de 0,5 a 10 cmH₂O de pelo menos;

Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12” com acionamento por toque na tela (“touchscreen”) para facilidade de operação; Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume (apresentação de pelo menos três curvas simultaneamente); Monitoração de volume e fluxo por sensor proximal (no “y”) para pacientes neonatais; Volume minuto, volume corrente exalado (na faixa de 0 a 2000mL no mínimo); Relação I:E, frequência respiratória total; Pressão de pico, pressão platô, PEEP e pressão média de vias aéreas, Resistência,



complacência;

Sistema de Alarmes: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume corrente, alto e baixo volume minuto; Alta e baixa FiO₂, baixa carga da bateria e ventilador inoperante.

Recursos incorporados: Nebulização incorporada ao equipamento sem alteração da FiO₂ ajustada, pausa inspiratória automática, pausa (retenção) inspiratória manual, pausa expiratória manual de até 10 segundos pelo menos, armazenamento na memória os últimos parâmetros ajustados, função suspiro; Alimentação Elétrica/Pneumática: 110 a 220 volts; Bateria interna recarregável com autonomia de 60 minutos e entrada para bateria externa; Rede canalizada de oxigênio e ar comprimido;

Acessórios: Umidificador com alarme de alta temperatura, braço articulado, pedestal, circuito paciente adulto, circuito paciente pediátrico neonatal, duas válvulas de exalação, seis sensores de fluxo proximais esterilizáveis. Manuais: Catálogo original do equipamento conforme registro; manual de utilização / operação do equipamento e manual técnico.

| ITEM | Descrição | Un. | Quant. Equipamentos |
|------|--------------------------------|--------------------|---------------------|
| 04 | Ventilador Pulmonar Transporte | Serviço de Locação | 05 |

Especificação Técnica: Equipamento com características construtivas adequadas a portabilidade com alça para transporte e encaixe em beira de leito; Permita o transporte pacientes em situações críticas; Permitir a ventilação invasiva e não invasiva, com compensação de fugas; Volume corrente aproximado de no mínimo de 50 a 2000 ml; Tempo inspiratório no mínimo de 0,2 a 3 segundos; Sensibilidade ajustável de 3 a 10 l/min, ou -2 a -5 cm H₂O, ou OFF (desligada); Porcentagem de oxigênio ajustável e graduada de no mínimo de 50 a 100%; Possuir PEEP/CPAP interno ajustável eletronicamente de 0 a 20 cm H₂O; Pressão suporte no mínimo de 1 a 35 cm H₂O, com ajuste gradativo; Deve apresentar ventilação de apneia em todos os modos com pressão de suporte e espontâneos; Sistema pneumático com alimentação a gases medicinais, sem a necessidade bomba de Ar; Possuir tela LCD de alto contraste;

Alimentação elétrica: 100 a 240V - 60 Hz, com comutação automática; Possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas;

MONITORIZAÇÃO: Parâmetros ventilatórios, e exibir gráficos em tempo real de pelo menos: Pressão x Tempo e Fluxo x Tempo;

Modos Ventilatórios: Volume controlado/assistido; SIMV; CPAP; Pressão controlada/assistida;

Alarmes audiovisuais: Pressão máxima e mínima de vias aéreas; Apneia; Baixo nível de carga da bateria; Baixa pressão de oxigênio / desconexão do sistema respiratório; Falha de rede elétrica;

| ITEM | Descrição | Un. | Quant. Equipamentos |
|------|---------------------------------|--------------------|---------------------|
| 05 | Ventilador não-invasivo (BIPAP) | Serviço de Locação | 05 |

Especificação Técnica: Assistência ventilatória em ambiente de terapia intensiva ou emergência deverá possuir modos de ventilação: pressão controlada nos ciclos mandatórios, pressão de suporte nos ciclos espontâneos ou pressão contínua em vias aéreas nos ciclos espontâneos; CPAP, BIPAP espontâneo e BIPAP espontâneo com frequência de suporte (frequência de Back-up). Frequência respiratória 5 a 40 bpm; FiO₂ 21 a 100%; tempo inspiratório 0,50 a 3 s; pressão de CPAP 4 a 20 cmH₂O; Monitor gráfico com indicadores numéricos Indicação de pressões de via aérea ajustada, pressão expiratória final, CPAP ajustado, volume corrente, volume minuto, frequência total, relação TI/TTOT ou I/E, pressão máxima resultante, gráficos em forma de ondas Pressão x tempo e fluxo x tempo. Programação pré-estabelecida; mecanismo de disparo com fluxo contínuo e ciclagem a fluxo; blender interno e eletrônico; com ciclagem a tempo, a fluxo ou a pressão; compensação de vazamentos com ajuste automático da sensibilidade inspiratória e expiratória, evitando assincronia paciente ventilador e ativação inadvertida de alarmes; sistema interno propulsor de ar comprimido tipo turbina ou ventoinha. Alarmes Audiovisuais: Desconexão do circuito do paciente; falta de energia elétrica; falha de fornecimento de gás; máximo e mínimo de pressão inspiratória; apnéia, baixo volume minuto, frequência alta/baixa, vazamento do paciente ou vazamento total do sistema. Alimentação 127 / 220 volts - 60 Hz. Acessórios: Pedestal com rodízios; umidificador aquecido com controle de temperatura com 2 jarras autoclaváveis a vapor (134°C); 2 circuitos completos de uso em paciente; 1 máscara de ventilação não-invasiva para o rosto todo, do tipo facial total, com interface em silicone, dispositivo anti-asfixia e sistema de fixação em velcro; 2 máscaras de ventilação não-invasiva do tipo oro-



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

nasal, e 2 do tipo nasal, com interface em silicone e dispositivo anti-asfixia e sistema de fixação em velcro; mangueira p/ conexão de O2 externo;

| ITEM | Descrição | Serviço de Locação | Quant. Equipamentos |
|------|-------------------|--------------------|---------------------|
| 06 | Oxímetro de Pulso | Conj. | 05 |

Especificação Técnica: Oxímetro de pulso com peso máximo de 3.5kg (incluída a bateria), alimentação AC 100-240 V,50/60 Hz ,para pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Possuir indicadores de alarme ligado/desligado e bateria; com interface para rede e para chamada de enfermagem; Base de dados com lista de tendências; Bateria recarregável para no mínimo 4 horas de funcionamento contínuo; SPO2: Display LCD para frequência e pulso e forma de onda pletismográfica com controle ajustável de brilho/contraste; faixa de medidas entre 0 e 100%, resolução de 1%; Precisão para medidas em pacientes adultos/Pediátrico dentro de 2% (70-100%) , e em pacientes neonatos dentro de 3% (70-100%);

| ITEM | Descrição | Serviço de Locação | Quant. Equipamentos |
|------|------------------------------|--------------------|---------------------|
| 07 | Desfibrilador / Cardioversor | Conj. | 09 |

Especificação Técnica: Forma de onda Bifásica; faixa de energia 2 a 200 Joules; ajuste de carga o ajuste de carga deve atender protocolo de desfibrilação interna e externa adulto e pediátrico; tempo de recarga máximo 6 segundos p/ carga de 200 J; gabinete Polímero de alta resistência, resistente a impactos e penetração de líquidos; condição da bateria (bateria completamente carregada ou fora de bateria baixa; faixa mínima de impedância do paciente, para a qual o equipamento consegue realizar desfibrilação externo, por ex.: 25 a 180ohms; sistema de comutação eletrônica de alta velocidade para entrega da energia bifásica; tipos de eletrodos de desfibrilação desejados: reutilizáveis e/ou descartáveis; monitoração da condição de funcionamento dos eletrodos: falha ou redução de contato dos eletrodos de desfibrilação com indicação da falha; modo de Auto teste: para indicação de possíveis falhas eletrônicas, falhas de conexões, falhas de bateria; cronômetro Integrado; comando de carga e descarga de energia: no painel e nas pás; tipo de seleção e acionamento das funções: teclado de membrana e botão rotatório para seleção de parâmetros e valores, inclusive da carga; memória de eventos e registro do traçado de ECG do paciente, anterior e posterior à descarga de energia: especificar número mínimo de descargas; registro e armazenamento de códigos de falhas; recurso para visualização de dados da memória; alças para transporte. Numero de canais e parâmetros a serem mostrados simultaneamente: sinal de ECG, curva pletismográfica, pressão arterial não invasiva, indicação do modo de operação; indicação de modo sincronismo acionado; mostrar em tela a energia selecionada e entregue; indicadores e Alarmes Audiovisuais ajustáveis para: bradicardia e taquicardia; eletrodo solto; carga completa; baixo nível de carga na bateria; indicação visual de: bateria em carregamento; nível de carga da bateria; o indicador sonoro durante carregamento de energia; Modos de Operação Manual: faixa mínima de energia entregue 2 a 200J; tempo de descarga do desfibrilador inferior a 5s; sistema simplificado de carregamento e entrega de energia (modo 1-2-3); modo de cardioversão: modo sincronizado ao ECG (complexo QRS) para cardioversão; indicação no display e no registrador do momento de descarga sobre o ciclo eletrocardiográfico; período entre o pico da onda-R e a descarga de energia inferior a 60ms; Desfibrilação automática com sistema 1, 2, 3; configuração semi-automática com carga regulável para disparos em 100, 150, 200 joules; avaliação da qualidade de sinal de ECG e avaliação da impedância do paciente; modo marcapasso externo temporário: estimulação em pulso de corrente monofásico; modo de estimulação: por demanda e frequência fixa; faixa mínima de amplitude de corrente: 10mA a 200mA; largura mínima do pulso de corrente: 20ms; frequência ajustável, faixa mínima: 40ppm a 170ppm; modo de monitorização: parâmetros fisiológicos a serem monitorizados; número de canais de monitorização de ECG; seleção da derivação de ECG, com ajuste do tamanho do traçado; monitorização da impedância torácica do paciente; detector de QRS com indicação sonora; frequência cardíaca, faixa mínima (20 a 300bpm); filtros de tremor muscular e de rede elétrica; captação do sinal ECG pelos eletrodos de desfibrilação e pelo cabo de ECG; cabo de ECG: numero de vias (03, 05 ou 10) ; possibilidade de monitorização de Oximetria (SpO2); faixa de medida de SpO2: 1 a 100%, com precisão de 2% entre 70% e 100%;

| ITEM | Descrição | Un. | Quant. Equipamentos |
|------|-----------|-----|---------------------|
|------|-----------|-----|---------------------|



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

| ITEM | Descrição | Un. | Quant. Equipamentos |
|---|------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| 08 | Aspirador elétrico portátil | Serviço de Locação | 25 |
| <p>Especificação Técnica: É um dispositivo que é capaz de aspirar secreções, fluidos corporais, corpos estranhos das áreas nasais, faringe e traqueia, através de um cateter de uso único conectado ao tubo de sucção. Deverá conter um manômetro indicador da pressão de vácuo, botão para ajuste de pressão, fluxo de ar 18 l/min, vácuo de 0-60 mmHg, o frasco com capacidade de coleta de 800 ml, uma entrada adaptador AC/CD 100-240 V e uma bateria de 12 V. Deve acompanhar uma bomba de sucção, cabo de alimentação, bateria interna, frasco coletor, filtro microbiano, tubo de sucção, manual de instruções.</p> | | | |
| 09 | Eletrocardiógrafo | Serviço de Locação | 05 |
| <p>Especificação Técnica: O eletrocardiógrafo deve ter registro em 03 canais com aquisição simultânea de 12 derivações (I,II,III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6), portátil e de fácil operação, funções através de teclado de membrana, leds luminosos para indicações das funções QRS e falta de papel, impressão em tempo real das 3 derivações iniciais, automática ou manual, velocidade de registro de 25 e 50 mm/seg, indicação das derivações impressas, impressão da velocidade, permitir informar na impressão os dados do paciente e data do exame, impressora de cabeça térmica de alta resolução 8 pontos por mm, bateria interna recarregável com autonomia de 2 horas em uso normal, fonte de alimentação incorporada e entrada para bateria de 12 VDC, circuito de entrada flutuante protegido de desfibrilação e equipamentos cirúrgicos de alta frequência, filtro de tremor muscular de 35 Hz, filtro para ruídos de rede elétrica de 60Hz, ganho selecionável de N/2, N e 2N, detecção de marca-passo, alimentação 110/220 V, 50/60 Hz, bateria interna recarregável, garantia de 01 ano.</p> <p>Itens Inclusos: 01 cabo de alimentação; 01 cabo de paciente de 10 vias; 01 fusível de 0,2 A, 02 fusíveis de 0,5 A; 01 rolo de papel 80mm/30mm; 06 eletrodos precordais de sucção; 04 eletrodos de membro tipo clip; 01 manual de instruções.</p> | | | |
| 10 | Foco Cirúrgico Auxiliar | Serviço de Locação | 05 |
| <p>Especificação Técnica: Equipamento deve ser projetado seguindo normas nacionais e internacionais de segurança elétrica e gerenciamento de riscos para os produtos e sistema da qualidade para produtos/sistema; construído em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem; sistema de iluminação com LED's, de forma uniforme e distribuídos de modo que proporcionam ao usuário equipamentos completos e capazes de atingir o uso esperado para sua aplicação profissional, com iluminação máxima de 140.000 lux. Deverá possuir haste giratória que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento; rodízios em material resistente permitem uma grande mobilidade até dentro de ambientes pequenos; diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente; com manopla autoclavável. Alimentação 127/220V selecionável ou automática, 60 HZ. Chave liga/desliga e fusível de proteção. Deverá possuir bateria interna recarregável. Garantia mínima de 1 ano.</p> | | | |
| 11 | Marcapasso cardíaco | Serviço de Locação | 05 |
| <p>Especificação Técnica: Marcapasso Externo de Demanda, unicameral, para estimulação cardíaca ventricular ou atrial, portátil, com ajustes contínuos da amplitude de pulso, frequência de estimulação e sensibilidade. Pode operar no modo assíncrono. Possui luzes indicadoras de pulso, sensibilidade e estado da bateria. Modos de operação: VVI, VOO, sinais acústicos podem ser ativados ou desativados; amplitude de impulso de saída: devendo ser variável de 0,2 V – 15 V em média; forma do pulso: Bifásico, assimétrico; largura do pulso: aproximadamente 2ms; sensibilidade de onda P/R: Variável de 1mV à 20mV, α, com frequência fixa; sensibilidade: 1 a 20 mV, com conversão automática para assíncrono, após passar de 20mV; Frequência Básica: em média de 30 a 180 ppm; estimulação de alta frequência: 150 a 750 ppm aproximadamente, sendo ajustável continuamente; visualização de polaridade: catódica, capacitiva, acoplada; período refratário: aproximadamente 250 ms; bateria: devendo ter indicação visual de pouca carga; proteção contra desfibrilação.</p> | | | |
| ITEM | Descrição | Un. | Quant. |

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

| 12 | Cama | Serviço de Locação | Equipamentos |
|--|------|--------------------|--------------|
| | | | 50 |
| <p>Especificação Técnica: Deve possuir movimentos: sentado, semi-fowler, fowler, flexão, cárdio e elevação horizontal. Estrutura em tubo de aço carbono com tratamento antioxidante e acabamento em pintura epóxi pó; grades laterais quádruplas, articuláveis e independentes, de fácil manuseio; cabeceira e peseira removíveis; movimentos acionados por meio de 03 manivelas escamoteáveis; leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfurada para respiro; base em tubo retangular 30x50mm; para-choque roller resistente em plástico; rodízios com freios em diagonal. Deverá possuir medidas aproximadamente de 1,90 x 0,88 x 0,42 cm de altura mínima e deverá suportar no mínimo 160 Kg.</p> | | | |

Nota: Os equipamentos serão distribuídos por unidade hospitalar conforme planilha a seguir:

| TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | | | | | |
|---|--|-----------|-----------|-----------|------------|
| ITEM | EQUIPAMENTO | HGP | HRA | HRG | TOTAL |
| 1 | Monitor Multiparâmetro | 18 | 9 | 18 | 45 |
| 2 | Monitor Multiparâmetro com capnografia | 2 | 1 | 2 | 5 |
| 3 | Ventilador Pulmonar | 18 | 5 | 15 | 38 |
| 4 | Ventilador Pulmonar de transporte | 2 | 1 | 2 | 5 |
| 5 | Ventilador não invasivo (BIPAP) | 2 | 1 | 2 | 5 |
| 6 | Oxímetro de pulso | 2 | 1 | 2 | 5 |
| 7 | Desfibrilador / Cardioversor | 4 | 2 | 3 | 9 |
| 8 | Aspirador Elétrico Portátil | 10 | 5 | 10 | 25 |
| 9 | Eletrocardiógrafo | 2 | 1 | 2 | 5 |
| 10 | Foco Auxiliar | 2 | 1 | 2 | 5 |
| 11 | Marcapasso externo | 2 | 1 | 2 | 5 |
| 12 | Cama | 20 | 10 | 20 | 50 |
| TOTAL DE EQUIPAMENTOS | | 84 | 38 | 80 | 202 |



ANEXO II**MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO Nº 226/2017**

| SOLICITANTE(S) | |
|-----------------------------------|--|
| SUPERINTENDÊNCIA | : SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO Ramal: 1790 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| FONTE DE RECURSOS | : F – 250 |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | : 3055.10.302.1165.4113 |
| NATUREZA DA DESPESA | : 3.3.90.39 |
| BLOCO | : Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| COMPONENTE | : Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Mac |
| AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO | : Teto Estadual da Média e Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar |
| PROGRAMA DO PPA | : 4113 – Oferta da assistência à saúde de média e alta complexidade direta ao cidadão. |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | : (X) SIM () NÃO |

1. DO OBJETO

1.1 O presente Memorando tem como objeto a seleção de Pessoa Jurídica com a finalidade de Prestação de Serviços de locação de equipamentos (**LEITOS DE UTI**) para os hospitais: Hospital Geral Público de Palmas, Hospital Regional de Araguaína e Hospital Regional de Gurupi, com manutenção preventiva e corretiva, conforme descrição e quantidades do item 4.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Hospital Regional de Araguaína (HRA) que compõem a Rede de Atenção à Saúde do Estado do Tocantins é uma unidade de média e alta complexidade, classificado como unidade de Porte III, atende pacientes do Tocantins, do sul do Pará e do Maranhão. Criado em 1970, o hospital compreende uma área construída de aproximadamente 16.650 metros quadrados, com 257 leitos de internação, sendo 20 de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) e centro cirúrgico com seis salas em funcionamento. Além da parte central, onde funciona o Pronto Socorro, alas de internação e o centro cirúrgico, o HRA possui outros seis anexos de atendimento: Anexo Administrativo, Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), Ambulatório de Oncologia Clínica, Casa de Apoio Glória Morais, Centro de Alta Complexidade (CAC) e Centro de Reabilitação (REABILITO).

O Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres (HGP) é uma unidade de Porte III. Ele conta com 399 leitos de internação, divididos da seguinte forma: oito de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica, 26 de UTI Adulto, 196 de especialidades clínicas e cirúrgicas, 120 de retaguarda e 20 de Unidade Intermediária, 13 de Sala Vermelha, seis de Sala Amarela e dez de Sala Verde. O Pronto Socorro do HGP é referência para atendimentos de urgência e emergência não só para Palmas, mas para todo o Tocantins e estados vizinhos, com uma média de 3.500 atendimentos mês. O Pronto Socorro conta com três especialidades de plantonistas presenciais, sendo ortopedia, clínica médica e cirúrgica. Possui atendimento nas seguintes especialidades: Psiquiatria, Cardiologia, Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Dermatologia, Odontologia, Endocrinologia, Endoscopia, Ginecologia, Hematologia, Infectologia, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Clínica Geral, Oftalmologia, Mastologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Plástica, Pneumologia, Ultrassonografia, Radiologia, Tomografia, Urologia, Cirurgia Vascular, Nutrição, Anestesia, Reumatologia e Oncologia. Entre os serviços de alta complexidade que o hospital oferece destacam-se a hemodinâmica, oncologia, o Centro Estadual de Diagnóstico e Reabilitação Auditiva (CEDRAU) e Agência Transfusional.

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

O Hospital Regional de Gurupi (HRG) fica localizado na região Sul do Tocantins, é considerado uma unidade de Porte III, sendo referência para 18 municípios: Aliança do Tocantins, Araguaçu, Alvorada, Cariri do Tocantins, Crixás do Tocantins, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Jau do Tocantins, Lagoa da Confusão, Palmeiropólis, Paranã, Peixe, Sandolândia, São Valério, São Salvador, Sucupira, Talismã. O HRG conta com 129 leitos divididos em 19 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), 20 na clínica médica, 21 na clínica cirúrgica, 18 na pediatria, 20 na obstetrícia/pré-parto/centro obstétrico, 10 no Pronto Socorro Infantil, 16 no Pronto Socorro Adulto, seis no berçário patológico e ainda quatro leitos na sala de pré-parto. O hospital conta com dois centros cirúrgicos, divididos em centro cirúrgico geral, com quatro salas, e centro cirúrgico obstétrico, com três salas. Especialidades Cardiologia, ortopedia, obstetrícia/ginecologia, dermatologia, pediatria, oftalmologia, otorrinolaringologista, urologia, nefrologia, neurologia e psiquiatria Serviços Ultrassonografia, radiologia (Raio-X digital e tomografia), endoscopia, mamografia, etc.

Considerando que a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) é o local que concentra os principais recursos – humanos e materiais – necessários para dar suporte às funções vitais do paciente em estado crítico de saúde. E que, nesta unidade, esses pacientes são assistidos por uma equipe de especialistas (médicos, enfermeiras, nutricionistas, psicólogos, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, etc.) e contam com equipamentos que lhe garantirão as funções vitais, conforme a legislação vigente.

Considerando que existe a dificuldade de encontrar vagas de UTI em outras unidades da federação (Pública e Privada), pois os hospitais normalmente não dispõem de vagas para atender as demandas do Estado, assim como há fatores de riscos de transferências, pois os pacientes nessa condição fragilizada de saúde exigem providências imediatas sob pena de agravo do quadro clínico, bem como, o alto custo

Tão logo, buscando-se ampliar o acesso aos serviços de saúde prestados à população nos hospitais: HGP, HRA e HRG, proporcionando um acesso universalizado e de forma integral, faz-se necessária a implantação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

A necessidade de locação vem de uma demanda reprimida, em que devem ser incluídos mais 30 leitos de UTI no Hospital Geral Público de Palmas - HGPP, 10 leitos de UTI no Hospital Regional de Araguaína - HRA e 10 leitos de UTI no Hospital Regional de Gurupi - HRG, no total de 50 leitos.

A quantidade a ser adquirida está embasada na RDC N°07, de 24 de fevereiro de 2010, em que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva e dá outras providência, seguindo o Capítulo III, Art.57. A presente locação terá um prazo de 12 (doze) meses de contrato, se faz necessário o aluguel dos equipamentos, pois a aquisição dos mesmos deve ser analisada pela Engenharia Clínica da SESAU, sendo este método mais eficiente para uma demanda neste momento.

Programa do PPA: 4113 – Oferta da assistência à saúde de média e alta complexidade direta ao cidadão, tem como objetivo melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado, abrindo novos leitos de UTI, para atendimento da demanda reprimida em três regiões do Tocantins.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**3.1. Conforme item 13 do Edital.****4. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS**

4.1 Os equipamentos a serem locados estão especificados no anexo I

4.2 Os equipamentos serão distribuídos por unidade hospitalar conforme planilha a seguir:

| TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | | | | | |
|---|------------------------|-----|-----|-----|-------|
| ITEM | EQUIPAMENTO | HGP | HRA | HRG | TOTAL |
| 1 | Monitor Multiparâmetro | 18 | 9 | 18 | 45 |

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

| | | | | | |
|------------------------------|--|-----------|-----------|-----------|------------|
| 2 | Monitor Multiparâmetro com capnografia | 2 | 1 | 2 | 5 |
| 3 | Ventilador Pulmonar | 18 | 5 | 15 | 38 |
| 4 | Ventilador Pulmonar de transporte | 2 | 1 | 2 | 5 |
| 5 | Ventilador não invasivo (BIPAP) | 2 | 1 | 2 | 5 |
| 6 | Oxímetro de pulso | 2 | 1 | 2 | 5 |
| 7 | Desfibrilador / Cardioversor | 4 | 2 | 3 | 9 |
| 8 | Aspirador Elétrico Portátil | 10 | 5 | 10 | 25 |
| 9 | Eletrocardiógrafo | 2 | 1 | 2 | 5 |
| 10 | Foco Auxiliar | 2 | 1 | 2 | 5 |
| 11 | Marcapasso externo | 2 | 1 | 2 | 5 |
| 12 | Cama | 20 | 10 | 20 | 50 |
| TOTAL DE EQUIPAMENTOS | | 84 | 38 | 80 | 202 |

4.3 Os equipamentos a serem locados deverão, na ocasião de sua entrega e instalação, ter no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

4.4 Os equipamentos deverão ser instalados pela Contratada e estar em pleno funcionamento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa vencedora, nos locais a serem designados pela Unidade Requisitante.

4.4.1 A instalação dos equipamentos a ser feito pela contratada dever-se-á ocorrer nos endereços listados abaixo:

| RELAÇÃO DOS HOSPITAIS BENFICIADOS COM A PRESENTE CONTRATAÇÃO | |
|--|--|
| Hospital Regional de Araguaína | Rua 13 de Maio, 1336, Centro – Araguaína – TO, CEP 77.803-130. |
| Hospital Geral de Palmas | Qd. 201 Sul, Av. NS 01, Conj. 02, Lt 01 – Palmas TO, CEP 77.015-202. |
| Hospital Regional de Gurupi | Avenida JK, nº 1641 – Gurupi – TO, CEP 77.405-110. |

4.4.2 Caso a Licitante tenha interesse poderá solicitar vistoria técnica no local de instalação dos equipamentos, que será no primeiro, quinto e décimo dia útil após 15 (quinze) dias da publicação do edital, às 14h no horário do Tocantins (com tolerância de 30min a mais), nos locais dos serviços em contratação. As visitas serão dirigida por técnico da DAEES.

4.4.2.1 **As informações sobre a vistoria técnica deverão ser previamente agendadas, com confirmação de presença,** pelo telefone (063) 3218-3266 ou através do e-mail: <equipamentosdh@saude.to.gov.br>, junto a Direção da Diretoria Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde – DAEES, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital.

4.4.2.2 A ausência na vistoria após a confirmação de presença, assim como apresentado no subitem anterior, implica na impossibilidade de participação imediata na contratação em tela.

4.5 DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

4.5.1 Serão aceitas variações máximas de até 5,00% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas dos produtos, desde que, comprovadamente, o produto atenda à solicitação do Memorando.

4.5.2 As medidas exatas dos produtos serão informadas na Nota de Empenho, conforme os modelos de fábrica as serem informamos pela Contratada.

4.6 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

4.6.1 Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- c) Acondicionados em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

4.6.2 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

4.7 DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

4.7.1 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e sitio eletrônico do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

4.8 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

4.8.1 A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Memorando, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

4.8.2 Durante o período de LOCAÇÃO dos produtos, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

- a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 10 (DEZ) dias úteis, contados do envio da nota de empenho.

4.9 DA ADJUDICAÇÃO:

4.9.1 A adjudicação será por item.

4.9.2 Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Memorando e apresentar o menor preço por item.

6. DA FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

6.1. Os produtos/serviços serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho e Autorização de início dos serviços** de Locação de Equipamentos.

6.2. A nota de empenho e a Autorização de Início dos Serviços serão enviadas ao fornecedor pela Gerência de Engenharia Clínica / Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, pelo endereço eletrônico <equipamentosdh@saude.to.gov.br>.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega dos equipamentos deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 1.112 Sul – Avenida NS – 10 – Lote 04, esquina com Avenida LO-25, em Palmas – TO, em dia e horário comercial.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

8.1 A entrega será de acordo com a solicitação de baixa em ATA, sendo solicitado pela área técnica, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da **Nota de Empenho e da Autorização de**



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

Serviço, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e esse pedido ser aceito pela SES/TO;

8.2 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

9.1.1 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

9.1.2 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;

9.1.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

9.1.4

10. DO RECEBIMENTO

10.1 O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

10.2 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

10.3 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

10.3.1 **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

10.3.2 A SES/TO terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

10.3.3 **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

10.4 Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

10.5 Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;

10.5.1 Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.7 A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

10.8 A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

10.8.1 Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

10.8.2 Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

10.8.3 Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

10.9 Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES**10 DA CONTRATADA:**

11.1.2 **Instalar** o equipamento dentro do prazo e local estipulados;



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

- 11.1.3 **Responsabilizar-se** pelo seguro do equipamento suas partes e acessórios;
- 11.1.4 **Garantir** a qualidade do equipamento bem como os seus acessórios;
- 11.1.5 **Responsabilizar-se** pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;
- 11.1.6 **Responsabilizar-se** por todos e qualquer danos e/ou prejuízos que vier causar à LOCATÁRIA E/OU TERCEIROS, tendo como agente o LOCADOR, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 11.1.7 **MANTER RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE SOBRE O PRODUTO / EQUIPAMENTO FORNECIDO AO LOCATÁRIO, RESPONDENDO CIVILMENTE POR PERDAS E DANOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E/OU TERCEIROS PREJUDICADOS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CRIMINAIS PERTINENTES, NOS CASOS DE CULPA;**
- 11.1.8 **Assegurar** sem nenhum ônus para o LOCATÁRIO a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da notificação por telefone ou e-mail;
- 11.1.9 **Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para o LOCATÁRIO, quanto a todas as peças, partes e acessórios para execução da manutenção corretiva e preventiva;**
- 11.1.10 **Executar** a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante, com as trocas de todas peças previstas, sem ônus para o LOCATÁRIO;
- 11.1.11 **Comprovar** através de relatórios atestados por servidor designando pelo LOCATÁRIO, referente as manutenções preventivas e corretivas realizada no equipamento locado;
- 11.1.12 **Entregar** para o departamento de Manutenção do LOCATÁRIO o relatório descrito no item anterior e cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série;
- 11.1.13 **Responsabilizar-se** por todo o transporte do equipamento locado, inclusive em caso de necessidade de manutenção fora da Unidade Hospitalar;
- 11.1.14 **Designar** por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato
- 11.1.15 **RESPONSABILIZAR-SE PELA SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS SEM NENHUM ÔNUS PARA O LOCATÁRIO, QUE APRESENTAREM DEFEITOS CAUSADOS PELO DESGASTE NATURAL OU INTERFERÊNCIAS EXTERNAS;**
- 11.1.16 **Ministrar** para equipe técnica sem nenhum custo para o LOCATÁRIO, treinamento operacional a cada três meses, além do treinamento no momento da instalação;
- 11.1.17 **Fornecer** cópia do manual do usuário para o equipamento locado;
- 11.1 **DA CONTRATANTE:**
- 11.2.1 **Remunerar** a CONTRATADA na forma prevista no Contrato e em seus Anexos;
- 11.2.2 **Indicar** formalmente à CONTRATADA a equipe de fiscalização dos serviços.
- 11.2.3 **Fornecer** todos os elementos técnicos necessários à prestação dos serviços que estiverem disponíveis nas Unidades Hospitalares;
- 11.2.4 **Orientar** a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;
- 11.2.5 **Prestar** todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços.
- 11.2.6 **Promover**, por intermédio do servidor designado na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Memorando, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 11.2.7 **Efetuar** o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Memorando.
- 11.2.8 **Responsabilizar-se** pelo abastecimento e operação do equipamento.

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 66 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e Portaria SESAU Nº. 131 de 05/05/2008, D.O.E Nº. 2.642 de 06/05/2008)

12.1 Não obstante a **Contratada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Contratante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Gestor e Fiscal** ora designados.



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

12.2 **Gestor do Contrato:** conforme o Inciso I do Art. 2º da PORTARIA/SESAU N° 131, de 05 de maio de 2008, o Gestor do contrato será o Diretor Administrativo, nos hospitais, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo **Fiscal de Contrato**.

12.3 **Fiscal de contrato:** um servidor da Unidade Hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da **Contratante**, em cada um dos **Hospitais** em que forem instalados os **Serviços de Locação de Equipamento**, sendo o responsável pela **Avaliação da Qualidade da Contratada** utilizando-se de instrumentos de avaliação, conforme os itens de orientação do **Manual de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde**, e encaminhamento de toda documentação ao **Gestor de Contrato**.

12.4 No exercício da **fiscalização** dos serviços deve a **Contratante**, por meio do **Fiscal** do contrato:

12.4.1 Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

12.4.2 Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

12.4.3 Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada.

12.4.4 Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

12.4.5 Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.

12.4.6 Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

12.4.7 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

13.2 A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a prestação de serviços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

13.2.1 Paralisação dos trabalhos pela Contratada sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.

13.2.2 Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.

13.3 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citado no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

13.4 A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666\93 e suas alterações.

14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O pagamento dos Serviços de Locação de Equipamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados (Medições Aprovadas), contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência e acompanhado da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

14.2 Os pagamentos serão processados em Ordem Bancária (OB) mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

14.2.1 O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

14.3 Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

14.4 Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

14.5 A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

14.6 O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei nº 8.666/93;

14.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

14.8 Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A formalização do contrato ou sua substituição por instrumento equivalente observará o disposto na Seção II, Capítulo III, Lei nº 8.666 de 1993.

15.2. Após concluída a fase licitatória a vencedora do certame será convocada à assinatura do Termo Contratual em até 15 (quinze) dias corridos.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à contratada, **no ato da assinatura do Contrato**, prestar garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;

16.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.2.2. Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

16.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;

16.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2;

16.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;

16.5. A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da **Autorização de Serviços**, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

16.6. O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES-TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

16.7. Será considerada extinta a garantia:

16.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriam todas as cláusulas do contrato;

16.7.2. No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

16.8. **Isenção de responsabilidade da Garantia:** a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

16.8.1. Caso fortuito ou força maior;



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

- 16.8.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 16.8.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 16.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 16.9. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 16.8.3 e 16.8.4 do item 16.8, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado;
- 16.10. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, por se tratar de serviço continuado, poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período até 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57 Inciso II da Lei 8666 de 21 de julho de 1993.

18. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 18.1. Os valores dos Serviços de locação de equipamento objeto do presente Memorando serão reajustados anualmente, conforme Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).



ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Marcos Esner Musafir**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 96 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.548, de 27 de janeiro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto selecionar, para contratação, empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de equipamentos (**LEITOS DE UTI**) para os hospitais: Hospital Geral Público de Palmas, Hospital Regional de Araguaína e Hospital Regional de Gurupi, com manutenção preventiva e corretiva, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, conforme Processo nº **2017/30550/002984** parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

| Item | Qtd | Und | Especificações do serviço | Preço Unitário do Equipamento | Preço Mensal | Preço Anual |
|------|-----|-----|---------------------------|-------------------------------|--------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | VALOR TOTAL | | | |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGADOS PRODUTOS**2.1. DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

2.1.1. Os equipamentos a serem locados deverão, na ocasião de sua entrega e instalação, ter no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

2.1.2. Os equipamentos deverão ser instalados pela Contratada e estar em pleno funcionamento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa vencedora, nos locais a serem designados pela Unidade Requisitante.

SCL/DL



2.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

2.2.1. Serão aceitas variações máximas de até 5,00% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas dos produtos, desde que, comprovadamente, o produto atenda à solicitação do Memorando.

2.2.2. As medidas exatas dos produtos serão informadas na Nota de Empenho, conforme os modelos de fábrica as serem informamos pela Contratada.

2.3. OS PRODUTOS DEVEM SER:

2.3.1. De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

2.3.2. Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

2.3.3. Acondicionados em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

2.3.4. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

2.4. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

2.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

2.4.1.1. Nome e sitio eletrônico do fabricante;

2.4.1.2. Data do término da garantia;

2.4.1.3. Dados para acionamento da garantia.

2.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

2.5.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Memorando, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

2.5.2. Durante o período de LOCAÇÃO dos produtos, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

2.5.2.1. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 10 (DEZ) dias úteis, contados do envio da nota de empenho.

2.6. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.6.1. A entrega será de acordo com a solicitação de da baixa em ATA, sendo solicitado pela área técnica, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da **Nota de Empenho e da Autorização de Serviço**, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e esse pedido ser aceito pela SES/TO;

2.6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº **2017/30550/002984**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

4.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

4.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

4.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

4.3.2. A SES/TO terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

4.3.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

4.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

4.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;

4.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

4.8. A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

4.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

4.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

4.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

5.1. Instalar o equipamento dentro do prazo e local estipulados;

5.2. Responsabilizar-se pelo seguro do equipamento suas partes e acessórios;

5.3. Garantir a qualidade do equipamento bem como os seus acessórios;

5.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;

5.5. Responsabilizar-se por todos e qualquer danos e/ou prejuízos que vier causar à LOCATÁRIA E/OU TERCEIROS, tendo como agente o LOCADOR, na pessoa de prepostos ou estranhos;

5.6. MANTER RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE SOBRE O PRODUTO / EQUIPAMENTO FORNECIDO AO LOCATÁRIO, RESPONDENDO CIVILMENTE POR PERDAS E DANOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E/OU TERCEIROS PREJUDICADOS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CRIMINAIS PERTINENTES, NOS CASOS DE CULPA;

5.7. Assegurar sem nenhum ônus para o LOCATÁRIO a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da notificação por telefone ou e-mail;

5.8. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para o LOCATÁRIO, quanto a todas as peças, partes e acessórios para execução da manutenção corretiva e preventiva;

5.9. Executar a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante, com as trocas de todas peças previstas, sem ônus para o LOCATÁRIO;

5.10. Comprovar através de relatórios atestados por servidor designado pelo LOCATÁRIO, referente as manutenções preventivas e corretivas realizada no equipamento locado;

5.11. Entregar para o departamento de Manutenção do LOCATÁRIO o relatório descrito no item anterior e cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série;

SCL/DL



5.12. Responsabilizar-se por todo o transporte do equipamento locado, inclusive em caso de necessidade de manutenção fora da Unidade Hospitalar;

5.13. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato

5.14. RESPONSABILIZAR-SE PELA SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS SEM NENHUM ÔNUS PARA O LOCATÁRIO, QUE APRESENTAREM DEFEITOS CAUSADOS PELO DESGASTE NATURAL OU INTERFERÊNCIAS EXTERNAS;

5.15. Ministar para equipe técnica sem nenhum custo para o LOCATÁRIO, treinamento operacional a cada três meses, além do treinamento no momento da instalação;

5.16. Fornecer cópia do manual do usuário para o equipamento locado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se;

6.1. Remunerar a CONTRATADA na forma prevista no Contrato e em seus Anexos;

6.2. Indicar formalmente à CONTRATADA a equipe de fiscalização dos serviços.

6.3. Fornecer todos os elementos técnicos necessários à prestação dos serviços que estiverem disponíveis nas Unidades Hospitalares;

6.4. Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;

6.5. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços.

6.6. Promover, por intermédio do servidor designado na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Memorando, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Memorando.

6.8. Responsabilizar-se pelo abastecimento e operação do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 66 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E PORTARIA SESAU N.º 131/2008).

7.1. Não obstante a **Contratada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Contratante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Gestor e Fiscal** ora designados.

7.2. Gestor do Contrato: conforme o Inciso I do Art. 2º da PORTARIA/SESAU N° 131, de 05 de maio de 2008, o Gestor do contrato será o Diretor Administrativo, nos hospitais, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo **Fiscal de Contrato**.

7.3. Fiscal de contrato: um servidor da Unidade Hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da **Contratante**, em cada um dos **Hospitais** em que forem instalados os **Serviços de Locação de Equipamento**, sendo o responsável pela **Avaliação da Qualidade da Contratada** utilizando-se de instrumentos de avaliação, conforme os itens de orientação do **Manual de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde**, e encaminhamento de toda documentação ao **Gestor de Contrato**.

7.4. No exercício da **fiscalização** dos serviços deve a **Contratante**, por meio do **Fiscal** do contrato:

7.4.1. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

7.4.2. Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

7.4.3. Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada.

7.4.4. Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

7.4.5. Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

7.4.6. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

7.4.7. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

8.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a prestação de serviços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

8.2.1. Paralisação dos trabalhos pela Contratada sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.

8.2.2. Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.

8.3. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

8.4. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O pagamento dos Serviços de Locação de Equipamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados (Medições Aprovadas), contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência e acompanhado da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

9.2. Os pagamentos serão processados em Ordem Bancária (OB) mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

9.2.1. O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

9.4. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

9.5. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

9.6. O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei nº 8.666/93;

9.7. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

9.8. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Fonte de recursos: 250

10.2. Classificação orçamentária : 3055.10.302.1165.4113

10.3. Natureza da despesa: 3.3.90.39

10.4. Bloco: média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

10.5. Componente: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Mac

10.6. Ação / PPA / Orçamento: Teto estadual da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

10.7. Programa do PPA: 4113 – Oferta da assistência à saúde de média e alta complexidade direta ao cidadão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à contratada, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;

11.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2. Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

11.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;

11.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2;

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;

11.5. A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Serviços, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

11.6. O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES-TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

11.7. Será considerada extinta a garantia:

11.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.7.2. No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

11.8. Isenção de responsabilidade da Garantia: a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

11.8.1. Caso fortuito ou força maior;

11.8.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.8.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.9. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens **11.8.3** e **11.8.4** do item 11.8, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado;

11.9.1. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 1.112 Sul – Avenida NS – 10 – Lote 04, esquina com Avenida LO-25, em Palmas – TO, em dia e horário comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

| RELAÇÃO DOS HOSPITAIS BENEFICIADOS COM A PRESENTE CONTRATAÇÃO | |
|---|--|
| Hospital Regional de Araguaína | Rua 13 de Maio, 1336, Centro – Araguaína – TO, CEP 77.803-130. |
| Hospital Geral de Palmas | Qd. 201 Sul, Av. NS 01, Conj. 02, Lt 01 – Palmas TO, CEP |

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

| | |
|-----------------------------|--|
| | 77.015-202. |
| Hospital Regional de Gurupi | Avenida JK, nº 1641 – Gurupi – TO, CEP 77.405-110. |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, por se tratar de serviço continuado, poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período até 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57 Inciso II da Lei 8666 de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO PREÇO

13.1. Os valores dos Serviços de locação de equipamento objeto do presente Memorando serão reajustados anualmente, conforme Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2017.

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SCL/DL



ANEXO IV**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS****PROCESSO N.º 2017/3055/002984****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **MARCOS ESNER MUSAFIR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 96 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.548, de 27 de janeiro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, nesta ato denominada, **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO** realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/2017, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição....., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexodo edital de Pregão nº XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| RAZÃO SOCIAL: | | | | | | |
|--------------------|-----|------|---------------|-------|----------------|-------------|
| CNPJ/MF: | | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

3. DO CADASTRO RESERVA.

| RAZÃO SOCIAL: | | | | | | |
|--------------------|-----|------|---------------|-------|----------------|-------------|
| CNPJ/MF: | | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

4. DA VALIDADE DA ATA.

Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 - Processo: 2017/30550/002984

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

6.1. O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata são partes integrantes desta.

6.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, de de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR

Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR

Representante Legal da empresa



MODELOS

| MODELO 1 | | | | | |
|---|---------|--------------------|-------|--------------------|-------------------|
| Carta de Correção de Proposta de Preços | | | | | |
| CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | |
| Pregão Eletrônico nº.: | | | | | |
| Processo: | | | | | |
| Empresa: | | | | | |
| Nota: carta elaborada com base no item 13.3, do Edital. | | | | | |
| Item | Unidade | Descrição resumida | Marca | Vlr Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total | | | | | |
| _____ | | | | | |
| Pregoeiro | | | | | |
| | | | | | |

| MODELO 2 | |
|---|--|
| Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 | |
| Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2017. | |
| Palmas - TO,de de 2017. | |
| Proponente: (razão social da empresa proponente) | |
| Objeto Licitado: | |
| <i>(discrição do objeto)</i> | |
| <p>A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.</p> | |
| Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa | |



MODELO 3
TERMO DE COMPROMISSO

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____, localizada no endereço ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____, portador do RG nº ____, e CPF/MF nº ____, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

A empresa se compromete a entregar o Certificado do Registro dos Produtos, na Agencia Nacional da Vigilância Sanitária, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção. Todavia, estando o registro vencido, apresentará a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1.977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se for o caso) cotado;

A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SES/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive o descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

